



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2021/21

Florianópolis-SC,28/05/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 21

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 28/05/2021

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 484/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 19984/2021
Assunto: LICENCIAMENTO EX-OFFICIO do Soldado PM Mat.
611265-0-01 LUCAS SIGNORI DOS SANTOS

LICENCIAR EX-OFFICIO, de acordo com o art. 22, XXI, art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89, art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019 e ainda o item II do art. 124 e art. 125, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter sido nomeado e por ter tomado posse em Cargo Público permanente de Capitão do Quadro de Oficiais de Estado Maior da Brigada Militar, conforme Edital DA/DRESA nº CSPM 269-2018, publicado no Diário Oficial de nº 86, de 28 de abril de 2021, **LUCAS SIGNORI DOS SANTOS**, Soldado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula **611265-0-01**, a contar de **30 de março de 2021**.

Florianópolis, 27 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 561/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC nº 29.866/2021
Assunto: Altera e disciplina o uso da peça combat shirt vermelha e chapéu tipo safári em uniformes operacionais de instrutores

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e no Art. 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o uso de gandola tipo *combat shirt* confeccionada em tecido *rip stop* e malha, na cor vermelha para os uniformes operacionais.

Art. 2º A peça *combat shirt* na cor vermelha poderá ser utilizada em substituição à gandola operacional padrão de cada uniforme, pelos policiais militares que atuam como instrutores em atividades práticas e externas.

I - A insígnia de posto/graduação será ostentada no lado esquerdo da gola tipo mandarim, e no lado direito o distintivo básico.

II - O distintivo básico e as insígnias de posto/graduação serão confeccionados em material emborrachado, fundo com a cor preta, medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura com simbologia na cor cinza, afixados com fecho de contato fêmea na cor vermelha, em ambos os lados da gola, lado direito e esquerdo, respectivamente.

III - Nas mangas da peça *combat shirt* não é permitida a aposição de qualquer símbolo, distintivos/listéis de curso ou estágios, exceto os elementos do tipo Brasão de Armas da PMSC (na manga esquerda), Bandeira do Estado (na manga direita).

IV - É vedado o uso de distintivos de curso nacionais e internacionais, bem como de símbolos metálicos sobre a malha da peça *combat shirt*.

V - A peça *combat shirt* poderá ser usada com as mangas dobradas até a altura do terço superior, sem que fique sobreposto a Bandeira do Estado e Brasão da PMSC.

VI - A identificação do policial militar poderá ser serigrafada na cor preta, na altura do peito direito, contendo o nome de guerra, para uso em âmbito interno da Organização Policial Militar.



VII - Na altura do peito esquerdo, será inserido o Brasão PMSC e inscrição “POLÍCIA MILITAR” logo abaixo estampado, em versão colorida.

VIII – Na altura das costas, será inserida a inscrição “POLÍCIA MILITAR” e logo abaixo “INSTRUTOR” ou “INSTRUTORA”, tudo na cor branca.

Art. 3º Autoriza o uso de chapéu tipo safári com proteção de pescoço, confeccionada em tecido na cor cáqui para uso de policiais militares instrutores em atividades práticas e externas, em composição com os uniformes operacionais.

Parágrafo único – A utilização do chapéu tipo safári será em substituição à cobertura operacional cáqui, pelos policiais militares que atuam como instrutores.

Art. 4º Ocorrendo aquisição direta anteriormente à definição de termo de referência para a *combat shirt* vermelha e do chapéu safári com proteção no pescoço cáqui, a compra poderá ser autorizada, desde que em material semelhante e que não comprometa o padrão visual definido no presente ato.

Art. 5º A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), providenciará as especificações técnicas para a aquisição da peça *combat shirt* na cor vermelha e do chapéu safári com proteção no pescoço na cor cáqui.

Art. 6º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 1375/2020, publicado no BEPM nº 2020/50 de 11/12/2020.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da

Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO

Modelo de peça *combat shirt* na cor vermelha para instrutores de atividades práticas e externas

--	--

Modelo de chapéu safari com proteção de pescoço na cor cáqui para instrutores de atividades práticas e externas

Imagens meramente ilustrativas. Altera e regula o uso da *combat shirt* vermelha e chapéu safári em uniformes operacionais



Ato da Polícia Militar nº 593/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32091/2021
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj PM Mat. 926234-2 Rodrigo
Stadtlober Pedroso do cargo de Comandante da
1ªCia/15ºBPM – Videira/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Videira/SC, o **Major PM Mat. 926234-2 Rodrigo Stadtlober Pedroso**, a contar de 28 de maio de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 594/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32091/2021
Assunto: NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 925607-5 Luís Henrique Fogaça de Almeida para o cargo de Comandante Interino da 1ªCia/15ºBPM – Videira/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Videira/SC, o **1º Tenente PM Mat. 925607-5 Luís Henrique Fogaça de Almeida**, a contar de 28 de maio de 2021.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 595/2021

BEPM: 2021/21
 Data publicação: 28/05/2021
 Protocolo SGPe: PMSC 61948/2020
 Assunto: DISPOSIÇÃO – Maj PM Mat. 929361-2 Fernando Mota Luz Magalhães e outros para Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88, no Art. 107 da CE/89; no Convênio de Cooperação Federativo nº 040/2017 celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019; nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019 e em decorrência do Edital nº 027/DIE/FAPOM/2020,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Força Nacional de Segurança Pública, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para exercer função de interesse policial-militar, os seguintes policiais militares, que passam à condição de **ADIDOS** às OPM's especificadas abaixo:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome	OPM	Município	Data de Mobilização
01	Maj PM	929361-2	Fernando Mota Luz Magalhães	Diretoria de Pessoal	Florianópolis	21/05/2021
02	1º Ten PM	934031-9	Juliano Onofre da Silva	Diretoria de Pessoal	Florianópolis	21/05/2021
03	1º Sgt PM	927244-5	Maria Luisa Rodrigues Cordeiro	1Gp/1Pel/3ªCia/BCSv (Casa Militar)	Florianópolis	21/05/2021
04	3º Sgt PM	929833-9	Gustavo José Holtz	4Gp/4ªCia/1ºB PMRv	Campo Alegre	21/05/2021
05	2º Sgt PM	927440-5	Cléo Silva Nunes	CiaPolCães	São José	21/05/2021
06	3º Sgt PM	923825-5	Tharli Fortes	2ªCia/11ºBPM	Dionísio Cerqueira	21/05/2021
07	3º Sgt PM	926019-6	Rubiam Valdir de Andrade	COE/BOPE	São José	21/05/2021
08	3º Sgt PM	928656-0	Murilo Gomes dos Santos Michels	1Gp/1Pel/2ªCia/BCSv (Diretoria de Pessoal)	Florianópolis	25/05/2021
09	3º Sgt PM	927815-0	Christian Palhano Prestes	4ªCia/8ºBPM	Joinville	28/05/2021
10	Sd PM	990521-9	Gustavo Correia	PPT/1ºPel/1ªCi a/10ºBPM	Blumenau	21/05/2021
11	Sd PM	934267-2	Maurício	PPP/11ºBPM	São Miguel do	21/05/2021



12	Sd PM	932760-6	Hüning Evandro Campos Navarro	ROCAM/2ªCia/ 1ºBPM	Oeste Itajaí	21/05/2021
13	Sd PM	989809-3	Paulo Ricardo Cota	PPT/1ºPel/1ªCi a/10ºBPM	Blumenau	21/05/2021
14	Sd PM	930882-2	João Paulo Budal Pedroso de Almeida	PCS/8ºBPM	Joinville	21/05/2021
15	Sd PM	932708-8	Marcelo Wilson dos Santos	1ªCia/BPChoqu e	Florianópolis	21/05/2021

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 596/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 65255 2020
Assunto: Constituir a comissão encarregada de elaborar a proposta de manual de tiro da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 14 e 36 ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Oficiais encarregada de elaborar a proposta de manual de tiro da PMSC.

Art. 2º A comissão será integrada pelos Oficiais QOPM abaixo relacionados:

- I – Presidente: Cel PM Mat. 918701-4 Fernando André da Silva;
- II – Membro: Ten Cel PM Mat. 925306-8 João Carlos Benassi Borges Kuze;
- III – Membro: Ten Cel PM Mat. 925832-9 Eder Jaciel de Souza Oliveira;
- IV – Membro: Ten Cel PM Mat. 925826-4 Pablo Neri Pereira;
- V – Membro: Maj PM Mat. 926746-8 Ronaldo Valdemiro Coelho;
- VI – Membro: Maj PM Mat. 927284-4 Carlos Augusto Sell Júnior;
- VII – Membro: Maj PM Mat. 929362-0 Daniel de Carvalho Dumith;
- VIII – Membro: Maj PM Mat. 929360-4 Cristofer Tiemann;
- IX – Membro: Maj PM Mat. 929354-0 Juliana Schultz Cipriano Lopes da Silva;
- X – Membro: Cap PM Mat. 393088-2 Alan Pereira Wiggers.

Art. 3º A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Ato, para apresentar a redação final da proposta do manual de tiro da PMSC.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.



[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral da

Polícia Militar de Santa Catarina



Ato da Polícia Militar nº 597/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21310/2021
Assunto: MANTER O BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO
DE RENDA do Subtenente PM Ref. Mat 922399-1-01
Mário César de Jesus

MANTER O BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 461/JMC/2021, **MÁRIO CÉSAR DE JESUS**, Subtenente PM REF. Mat. **922399-1-01**, CPF nº **344.319.189-49**, a contar de 11 de maio de 2021.

Florianópolis, 19 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 598/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 15679/2021
Assunto: REVERTER ao serviço ativo após término de LTS, o
3º Sargento PM Mat 922863-2 MARCIO DEUTTNER.

REVERTER, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Portaria nº 146/PMSC/2021 e ainda o Art 87 e Art 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, em razão do término de LTS, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 273/PMSC/2021, de 08/03/2021, **MÁRCIO DEUTTNER**, 3º Sargento PM Mat **922863-2-01**, CPF nº **942.218.719-20**, a contar de **21 de maio de 2021**.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

RICARDO CARLOS MEYER
Cel. PM Diretor de Pessoal



Ato da Polícia Militar nº 599/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 28540/2021
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do Coronel PM RR
Mat. 910819-0-01 Heriberto Rocha Peres

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 28540/JMC/2021, **HERIBERTO ROCHA PERES**, Coronel PM RR. Mat. **910819-0-01**, CPF nº **531.319.409-72**, a contar de 19 de maio de 2021.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 600/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 26397/2021
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda do Soldado PM Ref Mat 913749-1-01 João Baptista da Costa

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 480/JMC/2021, requerido por **JOÃO BAPTISTA DA COSTA** Soldado PM Ref Mat. **913749-1-01**, CPF nº **619.141.429-34**.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 601/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 26698/2021
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda
do Cabo PM RR MAT. 909889-5 VALDEMAR
MACHADO DE MELLO

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 481/JMC/2021, requerido por **VALDEMAR MACHADO DE MELLO** Cabo PM RR Mat. **909889-5-01**, CPF nº **416.453.839-20**.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 602/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 26488/2021
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do Subtenente PM
Ref Mat 907352-3-01 José Daminelli

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 477/JMC/2021, **JOSÉ DAMINELLI**, SUBTENENTE PM REF. Mat. **907352-3-01**, CPF nº **178.518.669-87**, a contar de 18 de maio de 2021.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 603/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 8.060/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- Cb PM RR
Mat. 923.688-0 Vanderlei Santos Machado

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 8.060/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do Cb PM RR Mat. 923.688-0 Vanderlei Santos Machado,
RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 20 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 604/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 8.027/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3ºSgt PM
RR Mat. 922.194-8 Edson Jose Dos Santos

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 8.027/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3ºSgt PM RR Mat. 922.194-8 Edson Jose Dos Santos, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 20 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 605/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23.345/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3ºSgt PM
RR Mat.923.045-9 Esiquel Monteiro

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 23.345/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3ºSgt PM RR Mat.923.045-9 Esiquel Monteiro, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 18 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 606/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 12.240/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- Sub Ten PM
RR Mat. 917.318-8 Eron Rosalino De Castilhos

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 12.240/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do Sub Ten PM RR Mat. 917.318-8 Eron Rosalino De Castilhos, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 19 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 607/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 25608/2021
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda
do Capitão PM Ref. Mat 902942-7-01 Percival Souza

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 484/JMC/2021, requerido por **PERCIVAL SOUZA**, Capitão PM Ref Mat. **902942-7-01**, CPF nº **047.469.539-53**.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 608/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23.338/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3ºSgt PM
RR Mat. 924389-5 Gilmar Dalbosco

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 23.338/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3ºSgt PM RR Mat. 924389-5 Gilmar Dalbosco, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 19 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 609/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23.324/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 1ºSgt PM
RR Mat. 924.622-3 Cleiton Frigotto

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 23.324/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 1ºSgt PM RR Mat. 924.622-3 Cleiton Frigotto, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 20 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 610/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21.214/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3ºSgt PM
RR Mat. 921.438-0 Ademir Pereira

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 21.214/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3ºSgt PM RR Mat. 921.438-0 Ademir Pereira, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 18 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 611/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 8.079/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3ºSgt PM
RR Mat. 922.021-6 Joel Duarte Vargas

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 8.079/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3ºSgt PM RR Mat. 922.021-6 Joel Duarte Vargas, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 18 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 612/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21.251/2021
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3ºSgt PM
RR Mat. 921.927-7 Domingos Genesio Dos Santos

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 21.251/2021 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada do 3ºSgt PM RR Mat. 921.927-7 Domingos Genesio Dos Santos, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 19 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 613/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 00032114/2021
Assunto: Constitui a Comissão Especial de Estudos sobre APH
Tático da PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 14 e 36 ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e

Considerando as informações repassadas pelo Subcomandante-Geral da PMSC acerca da importância e necessidade de alinhamento institucional na área de ensino e procedimentos operacionais em APH Tático.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Estudos encarregada de:

- I - Padronizar as ações de APH Tático;
- II - Elaborar uma Diretriz de Ação Permanente disciplinando a atividade de APH Tático; e
- III – Padronizar os Planos de Ensino da matéria de APH Tático para os ensinos básico e complementar.

Art. 2º A comissão será integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados:

- I – Presidente: Ten Cel PM 921517-4 Marcio Leandro Reisdorfer (12ª RPM);
- II – Vice-Presidente: Ten Cel PM 924674-6 Iagã Indalêncio Cota (BAPM/CAEPM);
- III – Membro: Maj PM 927293-3 Elisa Garcia Torres Tossulino (DIE).
- IV – Membro: Cap PM 933482-3 Med Ariana Weber (DSPS)
- V – Membro: Oficial PM da 3ª Seção do Estado-Maior da PMSC;
- VI – Secretário: 1º Ten PM 933492-0 Leonardo Quadros Schroeder Pontes (BAPM)

Art. 3º A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Ato, para apresentar a este Comandante-Geral as propostas descritas no art. 1º.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.



Florianópolis, 21 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 614/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 31839/2021
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JORGE EUCLIDES, Subtenente da Polícia Militar,
Mat. 918848-7-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JORGE EUCLIDES**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **918848-7-01**, CPF **607.126.609-25**, a contar de **20 de maio de 2021**.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 615/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 24554/2021
Assunto: REFORMAR por incapacidade física, o Soldado PM
Mat 934169-2 JEFERSON LUIZ ESMERALDINO.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso III do artigo 111, no INCISO II do artigo 114, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, e ainda com base no parecer da Ata de Inspeção de Saúde nº 305/JMC/2021, **JEFERSON LUIZ ESMERALDINO**, Soldado PM Mat **934169-2-01**, CPF nº **060.434.949-14**, a contar de **26 de março de 2021**.

Florianópolis, 24 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 616/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32012/2021
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA
Subtenente PM Mat 917731-0-01 EDALTO DALCY
VIEIRA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDALTO DALCY VIEIRA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **917731-0-01**, CPF **732.365.609-59**, a contar de **21 de maio de 2021**.

Florianópolis, 24 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 617/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32031/2021
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º
Sargento PM Mat 923879-4 RICHARDSON JACKS
MACIEL

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RICHARDSON JACKS MACIEL**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923879-4-01**, CPF N° **019.570.099-69**, a contar de **21 de maio de 2021**.

Florianópolis, 24 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 618/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 13943/2016
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do 3º Sargento PM
Ref Mat 914426-9-01 Joatan Carlos Pereira

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 474/JMC/2021, **JOATAN CARLOS PEREIRA**, 3º Sargento PM REF. Mat. **914426-9-01**, CPF nº **645.830.749-72**, a contar de 18 de maio de 2021.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 619/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 27177/2021
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do Soldado PM Ref
Mat. 908925-0-01 Joaci Teixeira

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da Ata nº 487/JMC/2021, **JOACI TEIXEIRA**, Soldado PM Ref. Mat. **908925-0-01**, CPF nº **246.106.749-04**, a contar de 21 de maio de 2021.

Florianópolis, 24 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 620/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 23908/2021
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do Cabo PM Ref Mat.
904341-1-01 Vilmar Pedro

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da Ata nº 486/JMC/2021, **VILMAR PEDRO**, Cabo PM Ref. Mat. 904341-1-01, CPF nº **248.440.719-04**, a contar de 21 de maio de 2021.

Florianópolis, 24 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 621/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 3384/2021
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Ten Cel PM Mat. 925318-1
Silvano Sasinski e outros por conclusão do Curso de
Ações de Combate aos Crimes Violentos contra o
Patrimônio – 3ºBPM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 09/DIE/FAPOM/2020,

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Ações de Combate aos Crimes Violentos contra o Patrimônio, realizado no 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Canoinhas – SC, os seguintes policiais militares a contar de 22 de maio de 2021:

Posto/Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Ten Cel PM	925318-1	Silvano Sasinski	3ºBPM	Canoinhas
Maj PM	925361-0	Everaldo Simão Stanchack	2ªCia/23ºBPM	São Bento do Sul
Cap PM	929687-5	Rafael Clóvis Bensi da Silva	23ºBPM	São Bento do Sul
1º Ten PM	928640-3	Cleverson Kalil de Souza	3ªCia/23ºBPM	Rio Negrinho
1º Ten PM	392336-3	Diego Gudas	2ªCia/3ºBPM	Canoinhas
1º Ten PM	934040-8	Luiz Fernando Pezzini	1ªCia/3ºBPM	Porto União
1º Ten PM	934047-5	Vitor da Silva Souza	GECT	Curitibanos
1º Ten PM	934000-9	Carlos Humberto Naves Junior	PCS/GECT	Curitibanos
1º Sgt PM	927853-2	Abrão José Schiessl	2ºGp/2ºPel/2ªCia/3ºB PM	Bela Vista do Toldo
2º Sgt PM	925235-5	Reni Graciano Leite	3ºGp/2ºPel/2ªCia/3ºB PM	Major Vieira
2º Sgt PM	927582-7	José Silvano Schiessl	1ºGp/2ºPel/2ªCia/3ºB PM	Três Barras
2º Sgt PM	925248-7	Saulo Rodrigo de Freitas	1ºGp/3ºPel/1ªCia/23º BPM	Campo Alegre
2º Sgt PM	928172-0	André Estevão da Silva	2ªCia/5ºBPM	Tubarão
3º Sgt PM	928205-0	Sheylon Shirano	1ªCia/15ºBPM	Videira
3º Sgt PM	927550-9	José Grein Junior	2ªCia/3ºBPM	Canoinhas
3º Sgt PM	927830-3	David Willian Mibach	2ºGp/3ºPel/1ªCia/3ºB	Matos Costa



			PM	
3º Sgt PM	926823-5	Rafael Arrieche de Conti	2ªCia/GEMF	Mafra
3º Sgt PM	926521-0	Messias Fernandes Correia Filho	2ºPel/GECT	Curitibanos
3º Sgt PM	925249-5	Clenilson Farias	2ªCia/23ºBPM	São Bento do Sul
3º Sgt PM	926425-6	Adriano Müller	1ºPel/3ªCia/23ºBPM	Rio Negrinho
3º Sgt PM	927937-7	Márcio dos Santos	5ªCia/2ºBPM	São Lourenço do Oeste
Cb PM	926860-0	Marcelo Wonsowski	1ºGp/3ºPel/1ªCia/3ºBPM	Irineópolis
Cb PM	929717-0	Clayton Marcos Clever	1ªCia/3ºBPM	Porto União
Cb PM	928668-3	Jean Rodrigo Bonka	3ªCia/2ºBPMA	Canoinhas
Cb PM	928696-9	Rodrigo Aires da Silva	1ªCia/8ºBPM	Joinville
Cb PM	930454-1	Thiago Beyersdorff	2ªCia/6ºBPM	Otacílio Costa
Sd PM	929739-1	Andrius Christofer König	2ªCia/GEMF	Mafra
Sd PM	932675-8	Israel Fagundes	2ªCia/GEMF	Mafra
Sd PM	933652-4	Felipe André Fernandes Dias	PPT/1ªCia/3ºBPM	Porto União
Sd PM	930443-6	Jeann Marcell Iglesias Tauscheck	2ªCia/GEMF	Mafra
Sd PM	931457-1	André Wionzek	PPT/1ªCia/3ºBPM	Porto União
Sd PM	929469-4	Kemille Schwedler	4ªCia/8ºBPM	Joinville
Sd PM	933643-5	Lindomar Lopes	1ºGp/1ºPel/2ªCia/GE MF	Itaiópolis
Sd PM	990090-0	Patrick Alves de Almeida	2ªCia/23ºBPM	São Bento do Sul
Sd PM	990113-2	Cleverson Artner	1ºPel/3ªCia/23ºBPM	Rio Negrinho
Sd PM	611557-8	Deluan Arnaud de Souza	1ºGp/2ºPel/GECT	Lebon Régis
Sd PM	605369-6	Antônio Xavier Pereira Júnior	2ºGp/2ºPel/GECT	Santa Cecília

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 622/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32216/2021
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 922742-3-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922742-3-01**, CPF N° **802.561.719-04**, a contar de **24 de maio de 2021**.

Florianópolis, 24 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 623/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 29820/2021
Assunto: LICENCIAMENTO EX-OFFICIO, da Soldado PM Mat.
961523-7-01 JESSICA ROHRBACHER

LICENCIAR EX-OFFICIO, de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019 e ainda o item II do Art. 124 e Art. 125, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter sido nomeado e por ter tomado posse em Cargo Público permanente de Escrivã da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, conforme Ato nº 917/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.510 de 29/04/2021, **JESSICA ROHRBACHER**, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula **961523-7-01**, a contar de **21 de maio de 2021**.

Florianópolis, 25 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 624/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 48.249/2019
Assunto: Ressarcimento- Saldo negativo de férias- 3º Sgt PM
RR Mat. 924.383-6 Sandra Maria Piechontcosk

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 48.249/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores decorrentes de saldo negativo a título de Férias quando da passagem para a Reserva Remunerada da 3º Sgt PM RR Mat. 924.383-6 Sandra Maria Piechontcoski,
RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores correspondentes ao saldo negativo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Providências decorrentes;
 - c) Comunicação ao interessado;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, em 24 de maio de 2021.

Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 625/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32756/2021
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj PM Mat. 929199-7 Fabiano de Souza Freitas Martins do cargo de Comandante da Companhia de Policiamento com Cães - São José/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da Companhia de Policiamento com Cães, com sede em São José/SC, o **Major PM Mat. 929199-7 Fabiano de Souza Freitas Martins**, a contar de 26 de maio de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 626/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32756/2021
Assunto: NOMEAÇÃO – Cap PM Mat. 371929-4 Fernando
Gruner Prudêncio para o cargo de Comandante da
Companhia de Policiamento com Cães - São
José/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; no Decreto nº 409/2019; bem como no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da Companhia de Policiamento com Cães, com sede em São José/SC, o **Capitão PM Mat. 371929-4 Fernando Gruner Prudêncio**, a contar de 26 de maio de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 627/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: SCM 422/2021
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – 2º Sgt PM Mat. 927382-4 Tiago Salles Freitas por conclusão do Estágio de Preparação de Policiais Militares para Missão de Paz (1º Turno).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Estágio de Preparação de Policiais Militares para Missão de Paz (1º Turno), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, o **2º Sargento PM Mat. 927382-4 Tiago Salles Freitas**, no 1º Grupamento do 1º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviço (Casa Militar), com sede em Florianópolis/SC, a contar de 22 de maio de 2021.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 628/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 32594/2021
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o
Coronel PM Mat 917408-7 LUCIANO WALFREDO
PINHO

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º, Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO WALFREDO PINHO**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **917408-7-01**, CPF **743.216.419-34**, a contar de **25 de maio de 2021**.

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 629/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 21756/2021
Assunto: RETIFICAÇÃO - Transferência Coletiva nº
002/DP-2/2021 - Ato da Polícia Militar nº 402/2021
(Janela de Transferência) do Sd PM Mat. 933795-4
Ben-Hur Rosa da Silva.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no Decreto 348/2019; bem como no Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o item 59 (ordem) do Ato da Polícia Militar nº 402/2021, considerando Nota nº 412-DP1-PMSC-2021 e Nota da DP6 de 26/05/2021 atinente à Licenciamento Ex-Officio do **Soldado PM Mat. 933795-4 Ben-Hur Rosa da Silva**, tornando sem efeito a movimentação.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 630/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: Processo PMSC 00019162/20
Assunto: Aprovar a Diretriz de Procedimento Permanente nº 40/CMDOG/2021 que trata sobre o patrulhamento montado e operações de choque montado no âmbito da PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983, no art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº. 19.237 de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Procedimento Permanente nº 40/CMDOG/2021 que trata sobre o patrulhamento montado e operações de choque montado no âmbito da PMSC, conforme Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Revogar a Diretriz de Procedimento Permanente nº 40/CMDOG/2014.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 26 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral PMSC

DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO: DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO PERMANENTE.º 040/2021/CMDO G

ASSUNTO: PATRULHAMENTO MONTADO E OPERAÇÕES DE CHOQUE MONTADO.

1.FINALIDADE

Regulamentar a doutrina, o funcionamento e o emprego das unidades e subunidades de Polícia Militar Montada da PMSC nas atividades de patrulhamento montado e em operações de choque montado.

2.CONCEITOS

a.Equino de polícia:

É o animal da espécie *EquusCaballus*, podendo ser macho ou fêmea, pertencente ao patrimônio da PMSC.

b. Conjunto:

Considera-se conjunto de policiamento montado o binômio formado por 01 (um) policial militar e 01 (um) equino de polícia, equipados e prontos para o emprego.

c. Patrulhamento montado:

É a realização do policiamento ostensivo através do processo montado, incluindo atividades de fiscalização e policiamento de trânsito. É um dos processos de policiamento, dentro do policiamento ostensivo geral, que utiliza o cavalo como meio de locomoção e como potencializador tático de emprego operacional, visando satisfazer as necessidades basilares da segurança pública inerentes a qualquer comunidade ou cidadão.

d. Operações de choque montado:

É o emprego do efetivo da Polícia Militar Montada na prevenção, no restabelecimento ou na manutenção da ordem pública. Quando quebrada a ordem pública, será realizada a intervenção e a pacificação social, através das ações repressivas necessárias, legais e proporcionais sobre as causas ou agressores, buscando restabelecer o estado democrático de direito, as garantias da lei e da ordem, culminando com a devolução, à sociedade, da área turbada.

e. Tropa de pronto emprego ou força de reação imediata:

A Unidade de Polícia Militar Montada sediada na região da Grande Florianópolis, constitui-se em tropa de pronto emprego e força de reação imediata, podendo ser empregada em todo o território catarinense, devendo estar em permanente condição de adestramento, com equipamentos e recursos adequados, podendo atuar preventiva e/ou repressivamente, isolada ou em conjunto com outras forças.

3. EXECUÇÃO

a. Do efetivo montado:

No patrulhamento montado, a “fração ideal” será constituída por três policiais montados, sendo um comandante, um patrulheiro e um guarda-cavalos. No entanto, nos casos de efetivo reduzido para o patrulhamento montado poderá ser utilizada a “fração mínima”, em que se utilizam dois policiais montados. As frações de policiamento montado são:

1) Fração ideal:

1º PM - Comandante;

2º PM - Patrulheiro;

3º PM - Guarda-cavalos.

2) Fração mínima:

1º PM - Comandante;

2º PM - Patrulheiro e Guarda-cavalos.

3) Frações constituídas:

Nas operações de choque montado deverá ser empregado um quantitativo de efetivo que proporcione as condições mínimas para o desenvolvimento e emprego da tropa no controle de distúrbios civis, visando à



segurança do efetivo, a eficiência e eficácia, da técnica e da tática empregada. Desta forma, as frações deverão estar compostas por vários policiais militares montados, sendo o efetivo mínimo de uma fração definido pelo comandante do policiamento montado no local, de acordo com as características da operação.

b. Da aplicação da Polícia Militar Montada:

1) Missões e emprego da Polícia Militar Montada:

São missões da Polícia Militar Montada o policiamento ostensivo preventivo através do processo montado e as operações de choque montado. A Polícia Militar Montada, será empregada ordinariamente ou extraordinariamente.

2) Aplicação do patrulhamento montado:

O patrulhamento montado será aplicado no policiamento ostensivo preventivo de forma integrada, em apoio às demais OPMs, ou isoladamente comportando atividades específicas, as quais serão delineadas pela missão recebida do escalão superior, incluindo fiscalização e operações de trânsito.

3) Aplicação do choque montado

O choque montado poderá ser empregado ordinariamente ou extraordinariamente, de forma integrada em apoio às outras unidades e de forma isolada. Ocorrerá o emprego do choque montado nas seguintes situações:

- a) Policiamento em estádios ou em praças esportivas;
- b) Manifestações públicas;
- c) Movimentos grevistas;
- d) Rebelião ou fuga de presos ou detentos;
- e) Escoltas;
- f) Reintegração de posse;
- g) Em operações conjuntas com o GPChoque, BOPE, BAPM, BPMA, Canil ou PPT;
- h) Em eventos que envolvam aglomeração de pessoas, podendo haver o risco de agitação ou quebra da ordem pública;
- i) Retomada de pontos sensíveis ou de difícil acesso;
- j) Em situações de estado de defesa interna, proteção social ou sítio;
- k) Estado de calamidade pública ou situação de emergência.

Nas atuações integradas com outras organizações policiais militares, respeitada a doutrina de emprego do choque montado, o efetivo da Polícia Militar Montada estará subordinado ao comando da operação.

c. Emprego da Polícia Militar Montada

1) Locais de emprego:

A avaliação dos locais para emprego da tropa montada deve obedecer a critérios técnicos e doutrinários.

Podendo percorrer ao passo (velocidade mínima) em torno de 6 km por hora, o responsável pelo planejamento deve ter em conta a quantidade de vezes que o patrulheiro montado deve passar pelos pontos sensíveis em determinado roteiro. Deverá considerar, também, o sentido de tráfego de veículos e o grau de comprometimento do fluxo de trânsito quando do deslocamento das patrulhas montadas por determinada via. Não se deve aplicar o processo montado em rodovias ou vias de trânsito rápido, devido ao extremo perigo de acidente pela velocidade mais reduzida do equino em relação aos veículos, além da possibilidade de alteração de comportamento do equino. Deve-se observar, ainda, o grau de risco do local, considerando a visibilidade elevada da patrulha montada, situação que pode transformá-la em alvo fácil.

2) Planejamento para o emprego:

No planejamento para a aplicação da Polícia Militar Montada, devem ser contemplados os seguintes aspectos:

a) Posto:

É o espaço físico, delimitado e atribuído à fração mínima, ideal ou constituída, atuando em patrulhamento.

b) Ponto Base – PB:

Espaço físico limitado que exige presença, real ou potencial, por ser local de risco. No ponto base, o policial montado deverá permanecer a cavalo, atento as alterações e ao seu redor. Deverá permanecer em local que forneça ampla visão tanto do patrulheiro para o local observado, quanto da comunidade para o patrulheiro, garantindo a ostensividade e atuação preventiva. O local deverá ser escolhido dentro do critério de segurança para a patrulha, buscando não interferir no trânsito de veículos ou pedestres, e não se expor, de forma desnecessária, em locais de risco.

c) Ponto de Apeamento – PA:

Local determinado dentro do posto, para apeamento e descanso das montadas. O local deve ser visível ao público para manter a ostensividade, e não deve obstruir vias de acesso ou oferecer perigo a patrulha. Durante o período de apeamento o patrulheiro deve manter a atenção ao seu redor. Caso seja necessário, poderá afrouxar a cilha para proporcionar circulação sanguínea no dorso do animal, verificar ferraduras e raias para observar alterações, pedras e pregos, e ainda oferecer água (quando possível) ao equino. Neste período, o policial deve manter a postura condizente com a atividade de patrulhamento. O tempo máximo de permanência no local será de 10 (dez) minutos, devendo, após este lapso de tempo, montar e continuar o patrulhamento montado.

d) Pontos de Observação – PO:

Os pontos de observação são locais, previamente selecionados, de segurança e supervisão estratégica, em que o policiamento montado realiza uma parada no transcurso do policiamento, permanecendo montado no local entre 10 a 20 minutos, supervisionando o ambiente.

e) Ponto de Abrigo

Local onde a patrulha montada poderá se abrigar contra as intempéries. Devem ser evitados locais em que, normalmente, se aglomeram pedestres, tais como pontos de ônibus e os toldos de fachadas de estabelecimentos comerciais.

f) Ponto de Embarque e Desembarque



Quando a patrulha montada for transportada para o posto com o uso de viaturas, o ponto de desembarque será o local onde a patrulha será deixada e o ponto de embarque será o local onde a patrulha montada será recolhida, sendo sempre observada a segurança do local. Em geral, estes procedimentos ocorrem no mesmo local. Estes locais devem ser, preferencialmente, amplos, afastados das vias principais de tráfego e de fácil acesso para as viaturas. Em postos cuja distância estiver acima 6 quilômetros ou 30 minutos de deslocamento é recomendável o transporte da patrulha montada por viatura.

g) Roteiro de Deslocamento.

É o percurso estabelecido para o deslocamento da patrulha da base ao posto de policiamento e, também, para o seu regresso.

h) Duração

Pode ser dividida em:

(1) Jornada:

É o período de tempo total em que o policial militar está escalado

(2) Turno:

É o período de tempo em que o policial montado está efetivamente empenhado na missão de policiamento.

Ordinariamente, o turno do policial militar montado não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias ininterruptas.

Extraordinariamente, o turno poderá ser de até 08 (oito) horas, com intervalos, distribuídos dentro do turno de serviço. Fato que deverá ser deliberado pelo comandante do policiamento montado.

Durante o turno de serviço, os patrulheiros montados deverão realizar deslocamento ao passo pelo tempo de 50 min. (cinquenta minutos), em média, intercalando com a atividade de permanência de 10 min. (dez minutos) apeando nos pontos de apeamento previstos, para descanso do equino, enquanto que o policial militar montado permanece em serviço, de pé, apeado, supervisionando o ambiente. Convencionou-se que o policial montado apeará sempre que faltar 10 minutos para completar a hora cheia, no horário oficial.

Nas operações de choque montado, o comandante do policiamento montado poderá não aplicar este procedimento diante da necessidade de permanecer montado, frente às necessidades do uso e emprego do efetivo na operação, realizando o apeamento sempre que o momento for seguro e oportuno.

i) Condições Climáticas:

- **1) Choque Montado:**
- Nas Operações de choque montado o efetivo atuará montado indiferente das condições climáticas, procurando quando possível um ponto de abrigo.
- Deverão atuar com cautela nos deslocamentos realizados, evitando pisos com pouca aderência e moderação na velocidade de deslocamento.
- De acordo com o grau de risco da operação, não deverá ser utilizada capa de chuva.
- **2) Patrulhamento Montado:**
- No patrulhamento montado ordinário deve-se evitar a aplicação do policial no processo montado em dias de chuva continuada, alternando para o processo motorizado.
- O efetivo das OPMs de Cavalaria deverá prioritariamente sempre ser empregado no processo montado, com exceção apenas ao presente caso ou em situações estritamente excepcionais por ordem do Comando Geral.



- Antes da aplicação o Comandante do policiamento montado deverá analisar as condições climáticas e decidir em qual processo o policiamento será empregado.
- Se já iniciado o policiamento no processo montado e iniciar a chuva, fica a cargo do comandante do policiamento montado alterar para o processo motorizado, desde que ainda reste mais de 2 horas para o fim do turno.
- Caso reste menos de 2 horas, proceder o recolhimento do policiamento.
- Quando aplicado em processo motorizado, deverá ser assegurado em escala tempo não inferior a 3 horas para que os policiais realizem o manejo dos animais, manutenção dos equipamentos e locais de estabulagem.

d.Deslocamento montado:

O efetivo a ser empregado desloca-se do quartel ao local da operação pelos próprios meios, ou seja, montado, se a distância for inferior a 6 km (seis quilômetros); se superior deslocará embarcado em viaturas próprias para transporte de tropa e equinos.

No deslocamento em vias de baixo fluxo de veículos a patrulha montada poderá transitar em colunas por dois ou em duplas ladeadas.

Nas vias de maior fluxo de veículos as patrulhas deverão deslocar em coluna por um. É importante destacar que o deslocamento do policiamento montado não deve causar transtornos à trafegabilidade e aos transeuntes da via por onde transitar, como também, não deve colocar em risco a segurança do policial montado.

1)Deslocamento em vias públicas:

O deslocamento em vias públicas deverá sempre ser feito ao passo, junto ao meio-fio, seguindo a mão de direção dos veículos, devendo circular pela pista de rolamento. Em áreas urbanas o “trote” poderá ser empregado quando for necessário ou as circunstâncias o exigirem, desde que em pequenos trechos, como passagens de nível, cruzamentos, etc. Deve-se evitar o deslocamento “a galope” em via pública, pelos perigos que acarretará aos transeuntes, aos patrulheiros e ao próprio equino, restringindo a situações emergenciais ou ao atendimento de ocorrência, sempre priorizando a segurança de terceiros e do próprio policial montado.

e.Fardamento, equipamentos e armamentos:

1)Fardamento:

a)Patrulhamento Montado:

O fardamento para a realização do patrulhamento montado será o prescrito no Regulamento de Uniformes da PMSC.

b)Operações de choque montado:

Nas operações de choque montado será utilizado o mesmo padrão de fardamento utilizado pelas tropas de choque, apenas com as adaptações necessárias ao processo montado.

2)Equipamentos e armamentos para o policial militar montado:

a)Patrulhamento Montado:

(1)Colete balístico;



- (2)Cinto de guarnição;
- (3)Rádio transceptor HT;
- (4)Algemas;
- (5)Esporas;
- (6)Capa de chuva (padrão para policiamento montado);
- (7)Pistola ou Revolver;
- (8)Munições;
- (9)Tonfa ou Bastão Longo.

b)Operações de choque montado:

- (1)Colete balístico
- (2)Capacete antitumulto (com viseira e protetor de nuca);
- (3)Proteção para os ombros, antebraços e braços.
- (4)Luvas de proteção para as mãos;
- (5)Caneleiras antitumulto;
- (6)Joelheiras antitumulto;
- (7)Algemas;
- (8)Esporas;
- (9)Rádio transceptor HT;
- (10)Bastão policial longo.
- (11)Pistola ou Revólver;
- (12)Munições.

Destaca-se que para o policiamento montado extraordinário, devido a sua imprevisibilidade, o efetivo e suas montadas utilizarão os equipamentos que já estiverem fazendo uso. Caso seja necessário, posteriormente poderão equipar-se com os demais equipamentos, conforme a situação exigir.

3)Arreamentos e equipamentos para o equino de polícia:

a)Policiamento montado ordinário:

- (1)Cabeçada completa;
- (2)Freio;



- (3)Sela;
- (4)Alforje;
- (5)Manta;
- (6)Baixeiro;
- (7)Caneleiras com friso refletor (para uso noturno);
- (8)Peitoral;
- (9)Protetor de rins (opcional);
- (10)Porta cassetete.

Todos os arreamentos devem ser o padrão estabelecido pela PMSC.

b)Operações de choque montado:

- (1)Sela padrão PMSC;
- (2)Alforje;
- (3)Porta cassetete;
- (4)Bastão policial longo;
- (5)Manta;
- (6)Baixeiro;
- (7)Cabeçada completa;
- (8)Protetor de Chanfro;
- (9)Peitoral;
- (10)Caneleiras com friso refletor;
- (11)Protetor de Rins (opcional).

Todos os arreamentos devem ser o padrão estabelecido pela PMSC.

f.Dos cursos, estágios, treinamentos e instruções:

A criação e o desenvolvimento de cursos, estágios, treinamentos e demais instruções na área de atuação de Polícia Militar Montada obedecerão às normas de ensino da corporação, sendo que as unidades e subunidades de polícia montada deverão submeter os Planos de Ensino para análise e parecer técnico do Comando da Polícia Militar Montada, que verificará o padrão doutrinário, disciplinas, carga horária, capacitação dos instrutores e recursos materiais previstos.

g.Das visitas técnicas:



Uma comissão técnica, formada por policiais militares especializados, nomeada pelo Comandante da Polícia Militar Montada, periodicamente, mediante autorização do escalão superior, realizará visitas técnicas às demais unidades, subunidades ou frações de Polícia Militar Montada da PMSC.

h. Das missões específicas ou de representatividade:

As missões específicas ou de representatividade se caracterizam pelo emprego da tropa hipo em eventos ou atividades, não caracterizados nas atividades finalísticas da Corporação, entretanto, são missões da tropa hipo em virtude de normas decorrentes, como escoltas de honra hipomóvel às autoridades, competições hípicas ou equestres em geral, lanceiros ou guarda de palanques, além das atividades de equoterapia, desfiles, entre outros.

Quartel em Florianópolis, 09 de abril de 2021.

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 631/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 26550/2021
Assunto: LICENCIAMENTO EX-OFFICIO do Soldado PM Mat.
934205-2-01 JORGE ELCI MOURA DA FONTOURA

LICENCIAR EX-OFFICIO, de acordo com o art. 22, XXI, art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89, art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019 e ainda o item II do art. 124 e art. 125, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter sido nomeado e por ter tomado posse em Cargo Público permanente de Capitão do Quadro de Oficiais de Estado Maior da Brigada Militar, conforme Edital DA/DRESA nº CSPM 269-2018, publicado no Diário Oficial de nº 86, de 28 de abril de 2021, **JORGE ELCI MOURA DA FONTOURA**, Soldado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula **934205-2-01**, a contar de **30 de março de 2021**.

Florianópolis, 27 de maio de 2021.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 632/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 24157-2021
Assunto: CONCEDER LTIP ao Soldado PM Mat. 929945-9-01
GIOVANI OLIMPIO PETRO.

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o Art. 22, XXI, da CF/88, c/c o Art. 4º do Dec-Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89 c/c, alínea “d” do inciso III do art. 8º do Dec-Lei nº 348/2019 e do inciso I do art. 3º da Portaria nº 146/PMSC/2021, e de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 68, Art. 70 e Art. 73 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a **GIOVANI OLIMPIO PETRO**, Soldado PM Mat. **929945-9-01**, CPF **002.332.620-40**, lotado atualmente no (a) 6º BPM - 1ªCIA, na cidade de Capão Alto, por 02 anos, a/c de **01/06/2021**.

Florianópolis, 27 de maio de 2021

RICARDO CARLOS MEYER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 633/2021

BEPM: 2021/21
Data publicação: 28/05/2021
Protocolo SGPe: PMSC 33499/2021
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cb PM Mat. 925904-0 Rodrigo Antônio Ribeiro e outros para atuar como docentes na Instrução de Nivelamento de Conhecimento para Policiais Militares (INC 80ª e 81ª) – BEPE/DFNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019; tal como na alínea "d", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e em conformidade com SGP-e Processo SSP 1721/2021,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para atuar como docentes na Instrução de Nivelamento de Conhecimento para Policiais Militares (INC 80ª e 81ª), no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/DFNSP, na cidade de Brasília-DF, com **ÔNUS LIMITADO** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Período do Afastamento
01	Cb PM	925904-0	Rodrigo Antônio Ribeiro	06 a 11/06/2021
02	Cb PM	927434-0	Volnei José Faria	03 a 11/06/2021
03	Cb PM	926991-6	Felipe Lino Rossini	31/05 a 05/06/2021
04	Cb PM	928510-5	Sandro Régis Barbosa	02 a 11/06/2021

2. Os referidos policiais militares permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de maio de 2021.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2021/21 , de 28/05/2021, contendo 59 páginas.

Assinado Eletronicamente
Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar